

Portaria N° 01/2024

Dispõe sobre a proibição da realização de aulas remotas nos cursos presenciais oferecidos pela Faculdade Mauá de Goiás

A Diretoria de Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade Goiás, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Estatuto da Instituição,

CONSIDERA:

Considerando as Bases Legais:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996: Estabelece as bases da educação nacional e determina que a educação escolar deve ser realizada, preferencialmente, de forma presencial.

Constituição Federal de 1988: Garante o direito à educação e estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e dos Municípios na área educacional.

Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014: Define metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação no país, incluindo a valorização dos profissionais da educação e a promoção do ensino presencial de qualidade.

Lei nº 13.935/2019: Institui a Política Nacional de Formação de Professores e reforça a importância da formação inicial e continuada dos docentes para a melhoria da qualidade do ensino.

Lei de Acesso à Educação de Qualidade - Lei nº 13.626/2018: Define diretrizes para a garantia de acesso a uma educação de qualidade, incluindo a oferta de aulas presenciais.

Considerando a necessidade de promover a qualidade do ensino e respeitar o perfil dos estudantes da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás...

Considerando que a Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás tem como missão oferecer uma educação de excelência, baseada numa formação humanista e crítica, que promova o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes.

Considerando, a modalidade de ensino presencial se mostra mais adequada para garantir a interação entre alunos e professores, o contato com laboratórios e outras atividades práticas, essenciais para uma formação de qualidade.

Considerando, o perfil dos estudantes da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás é em sua maioria provenientes de contextos socioeconômicos desfavorecidos, o que pode dificultar o acesso à tecnologia e à internet de qualidade necessária para a realização das aulas remotas. A falta de infraestrutura adequada pode comprometer o aprendizado e a participação efetiva dos estudantes nas atividades acadêmicas.

Considerando as aulas remotas podem apresentar obstáculos e desvantagens significativas para os alunos, como a falta de interação, falta de motivação, dificuldades de acesso à internet e sobrecarga de atividades, o que pode prejudicar o seu aprendizado e desenvolvimento acadêmico.

1. Falta de interação: Nas aulas remotas, os alunos podem encontrar dificuldades em interagir com os colegas e professores, o que pode impactar negativamente no seu aprendizado. Segundo Silva (2020), a falta de interação pode dificultar o desenvolvimento de habilidades sociais importantes.

2. Falta de motivação: O ambiente doméstico pode não ser o mais propício para a concentração e motivação dos alunos durante as aulas remotas. De acordo com Santos (2019), a falta de motivação pode prejudicar o engajamento dos estudantes nas atividades escolares.

3. Dificuldades de acesso à internet: Alunos de áreas rurais ou de baixa renda podem enfrentar dificuldades de acesso à internet durante as aulas remotas, o que pode prejudicar a sua participação e aprendizado. De acordo com Oliveira (2021), a falta de acesso à internet pode ampliar as desigualdades educacionais.

4. Sobrecarga de atividades: Com a alternância entre aulas remotas e presenciais, os alunos podem enfrentar uma sobrecarga de atividades e informação, o que pode impactar negativamente na sua saúde mental. Segundo Lima (2018), a sobrecarga de atividades pode levar à ansiedade e estresse nos estudantes.

Desta forma, baseamo-nos nos princípios da igualdade de oportunidades, da qualidade do ensino e da inclusão social:

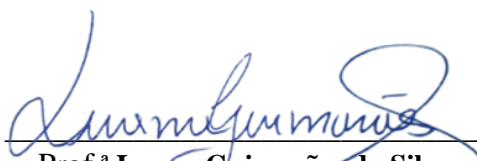
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a proibição das aulas remotas para os cursos presenciais da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás.

Art. 2º. Aqueles que descumprirem esta medida estão sujeitos a sanções administrativas de acordo com o regulamento interno da instituição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Águas Lindas de Goiás / GO - 10 de maio de 2021



Prof.ª Luana Guimarães da Silva
Diretoria de Graduação, Pesquisa e Extensão
Núcleo Gestão Pedagógico